

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS (HISTÓRICO E INTRODUÇÃO)

A elaboração do PBA-CI (Projeto Básico Ambiental – Componente Indígena) constitui-se em etapa do processo de licenciamento ambiental, necessária para a obtenção da Licença de Instalação (LI) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Por sua vez, a sua plena execução foi uma das condicionantes necessárias à obtenção da Licença de Operação (LO) e é parte integrante da manutenção da referida licença.

Para a obtenção da LI, a empresa Norte Energia S.A., concessionária da Usina Hidrelétrica Belo Monte (UHE BM), elaborou, através de equipe de consultoria especializada, o PBA-CI, que se baseou nos Estudos Etnoecológicos do EIA/RIMA (Volume 35, Tomos 1 a 7), observando-se as condições específicas da Licença Prévia (LP) nº. 342/2010, de 01 de fevereiro de 2010, do IBAMA (Processo 02001.001848/2006-75) e do Parecer Técnico nº. 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI, Análise do Componente Indígena dos Estudos de Impacto Ambiental (Processo 08620 2339/2000-DV).

O PBA-CI, cuja primeira versão foi protocolada na FUNAI – Fundação Nacional do Índio em abril de 2011, contemplou todos os programas indígenas indicados no referido estudo e subsidiou a emissão da Licença de Instalação 795/2011, com a anuência da FUNAI por meio do Ofício nº 126/2011 dessa Instituição. O Ofício nº 126/2011/FUNAI, em sua ação nº 6 estabeleceu “Apresentar Plano Operativo com cronograma de execução das atividades do PBA, após manifestação da FUNAI”.

O Plano Operativo do PBA-CI (PO do PBA-CI) faz parte, portanto, do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte e da definição da relação entre empreendedor e as comunidades indígenas das áreas de influência do empreendimento. O Plano Operativo do PBA-CI é um documento que reflete as ações a serem implementadas, e os produtos a serem entregues por cada um dos Planos, Programas e Projetos componentes do PBA-CI, em determinado horizonte de tempo (cronograma), os meios para sua implantação, bem como a atuação dos diferentes atores envolvidos. Ou seja, trata-se da materialização do planejamento de curto e médio prazo do conteúdo do PBA-CI, na versão aprovada pela FUNAI em 02/07/2012, o qual visa apresentar as soluções técnicas e ações para mitigar e/ou compensar impactos ambientais das obras de instalação e respectiva operação do Empreendimento UHE Belo Monte.

O PO PBA-CI foi elaborado ao longo do segundo semestre de 2012 e aprovado pela FUNAI em 01/04/2013 por meio do Ofício nº 184/2013/DPDS-FUNAI. A partir desta aprovação, a NORTE ENERGIA deu início ao processo de contratação de empresas responsáveis pela execução do Plano de Gestão e dos demais Programas e Projetos constantes no PO do PBA-CI. Cabe destacar que, o Programa de Realocação e Reassentamento encontra-se em atividade desde 2011 e que os Programas de

Atividades Produtivas e de Infraestrutura nas aldeias já haviam iniciado suas atividades quando da contratação das demais empresas.

Desta forma, em agosto de 2013 deu-se início à execução integrada de todos os Planos e Programas e projetos do PO do PBA-CI, através da realização do Seminário de Planejamento Estratégico do PBA-CI, entre os dias 14 e 16 de agosto, na cidade de Altamira/PA.

O objetivo do Seminário foi integrar as ações das diferentes instituições participantes, buscando identificar sinergias, ações complementares, concorrentes e/ou interdependentes. O relatório e os produtos do Seminário foram encaminhados à FUNAI no dia 01/11/2013, através da CE 102/2013 – DS/SAI/NESA.

O início das atividades seguiu, portanto, um histórico de 05 anos desde o início dos estudos de análise da viabilidade do empreendimento (UHE Belo Monte) até o momento atual em que já se encontram implementadas muitas das atividades decorrentes de Programas e Projetos elencados como essenciais para a compensação e/ou mitigação dos impactos oriundos pela instalação da UHE Belo Monte.

Em suma, o PO do PBA-CI é composto pelo Plano de Gestão e por outros dez Programas: 01. Fortalecimento Institucional, 02. Comunicação para Não Indígenas, 03. Atividades Produtivas, 04. Educação Escolar Indígena, 05. Saúde Integrada Indígena, 06. Gestão Territorial Indígena, 07. Patrimônio Cultural Material e Imaterial, 08. Infraestrutura nas aldeias, 09. Realocação e Reassentamento e, por fim, 10. Supervisão Ambiental.

Este Relatório Consolidado Semestral apresenta, portanto, o detalhamento das atividades executadas no âmbito do PO do PBA-CI no período de 01 de julho à 31 de dezembro de 2015.

A Licença de Operação nº 1317/2015 foi emitida em 24 de novembro de 2015, onde, através da condicionante 2.32, item c), prevê que a Norte Energia dê continuidade à implantação dos planos e programas integrantes do componente indígena do PBA-CI, observando as recomendações da FUNAI para complementação e adequação das medidas, bem como os prazos e as orientações estabelecidos por aquela fundação. Dentre os principais documentos que subsidiaram a emissão da L.O., e que norteiam a execução dos compromissos referentes ao processo de licenciamento para o componente indígena, nesta atual fase do empreendimento, destaca-se: Ofício 410/2015/PRES/FUNAI-MJ (encaminha a IT 223/2015/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ), Termos de Cooperação DC-S-0316/2015 e DC-S-0317/2015, e o Ofício 5872015/PRES/FUNAI-MJ.

Destaca-se que os referidos termos se referem, DC-S-0316/2015 - ao cumprimento das ações destinadas à proteção territorial das terras indígenas do médio Xingu pelo prazo de 24 meses, ou, até a conclusão das obrigações previstas neste termo em substituição ao Plano de Proteção Territorial da UHE Belo Monte anteriormente estabelecido no processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte. O termo DC-S-0317/2015 tem por objeto estabelecer o cumprimento das obrigações previstas no componente indígena do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte e de outros compromissos

previstos neste termo de cooperação. Cabe destacar que ambos os termos estão em plena execução, considerando todos os requisitos neles estabelecidos.

Com isso, foram estabelecidas as condições necessárias para a continuidade da execução das ações compromissadas para os povos indígenas do médio Xingu no processo de licenciamento da UHE Belo Monte, sendo possível identificar avanços significativos no período que compreende este relatório.